

COMUNICADO**ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 005B / 2021**

- MEDIDA PROVISÓRIA 1028 / 2021
- DISPENSA DE CERTIDÕES NA CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO -
- BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS -

A Medida Provisória nº 1028 / 2021 (DOU – 10.FEV.2021) ([clique aqui](#)), estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da COVID-19.

Autoriza, **até 30.JUN.2021**, a **dispensa das seguintes certidões nas contratações e renegociações de operações de crédito com bancos públicos e privados:**

- (i) certidão trabalhista (art. 362 da CLT);
- (ii) certidão de quitação eleitoral;
- (iii) certificado de regularidade do FGTS;
- (iv) certidão negativa de débito (CND);
- (v) certidão de quitação de débitos relativos ao ITR; e
- (vi) inscrição no CADIN.

Ainda, a citada MP revoga a obrigatoriedade de apresentação da CND nas operações de crédito com recursos da poupança.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)